PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2018
Republicação

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI

Objeto: Registro de Preços para contratação exclusiva de ME ou EPP para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m², limpeza de caixa d'agua por litro e forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º

_____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de

qualquer alteração pelo fax: _____ telefone: _____.

Augustinópolis/TO, aos _____ /_____ /2018.

_____
Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, ESTADO DO TOCANTINS, PELO TEL/FAX: (63) 3456-1232 OU VIA E-MAIL: pmaugustinopolis@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: 15/10/2018
Local da Entrega dos Envelopes: Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO.
Horário: 10h30min

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
Republicação

REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONTRATO
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Educação de Augustinópolis/TO.
Processo Nº	059/2018 037/2018
Regime legal:	Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações
Tipo da licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame retirada do: Edital e sessão:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Augustinópolis- TO (Sala de Licitações da Prefeitura)
Endereço:	Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO.
Data da sessão:	**15 de setembro de 2018**
Horário da sessão:	**10:30** horas – (horário local)
Informações fones:	(63) 3456-1232
Horário de atendimento:	Das 08:00 ás 12h00min (horário local)

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação exclusiva de ME ou EPP para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m², limpeza de caixa d'agua por litro e forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO**,** No Sistema Registro de Preço **(SRP) conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo o Prefeitura Municipal não adquirir na sua totalidade dos mesmos.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame. (**MODELO II**)

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (**MODELO IV**).

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste pregão os licitantes que**:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - **Não será admitida neste pregão a participação de empresas que**:

3.2.1 **-** Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 – As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anterior á data fixada par abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 ENVELOPE N.º 02 – HABILIATÇÃO PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Augustinópolis/TO, neste último constar data e matrícula;

b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) – quando proposta, além do disposto na alínea "b" na última folha, conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;

d) - ser encadernados ou grampeada, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, sem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa.

Deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista e** ***Qualificação Técnica***.

8.2 deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 os documentos de regularidade fiscal que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 para comprovação da ***Habilitação Jurídica*** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.5 para a comprovação da ***Qualificação Econômico-Financeira***, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.**

8.6 Para a comprovação da ***Regularidade Fiscal e Trabalhista*** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Alvará de Licença para Funcionamento;

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 "e" "f".

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.8.3 Para a comprovação da ***Qualificação Técnica***, os licitantes deverão apresentar:

a) Licença Ambiental para execução das atividades, objeto do presente certame, emitida por órgão competente, sede do licitante;

b) **Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviços, pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação; comprovado através de contratos e suas respectivas notas de prestação de serviços.

c) **Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico para o exercício das funções**.

d) Projeto POP (Plano integrado de controle de pragas)

O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da habilitação técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto desta licitação.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 **–** DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 **–** DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 **– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um ano) a contar de sua publicação, conforme** ANEXO II**.**

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Augustinópolis, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Prefeitura Municipal de Augustinópolis e demais órgãos ligado a prefeitura**, nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades apontadas no item 05 do Termo de Referência Parte Integrante deste Edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Augustinópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

19.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

19.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

19.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63) 3436-1147.

Augustinópolis– TO, 27 de agosto de 2018.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Augustinópolis– TO, 27 de agosto de 2018.

1. **DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Educação de Augustinópolis/TO.

2. OBJETO:

2.1 - A prestação de serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será feita sempre que demandada pela Administração, em todas as dependências internas e externas dos imóveis da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Augustinópolis/TO.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – O controle de pragas deve ser realizado a fim de garantir a qualidade e bom estado da infraestrutura das respectivas áreas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, assegurando a saúde e qualidade de vida dos servidores, usuários e demais colaboradores, conforme o exigido pelas normas vigentes.

4.2-. Para cada tipo de praga nociva há um combate específico de acordo com o comportamento da espécie e grau de infestação, os quais requerem a concorrência de um serviço especializado. Insetos, roedores e outras pragas urbanas devem ser combatidas, pois causam incômodos e desconforto, comprometem as condições higiênicas dos alimentos, da água, dos equipamentos e do meio ambiente, são transmissores mecânicos e biológicos de inúmeras doenças sendo algumas delas fatais, a presença física deles denigre a imagem e afeta a reputação do estabelecimento e, ainda, pelo motivo que os ambientes de uso coletivo estão sujeitos à transmissão de doenças e epidemias.

4.1 – O uso do sistema de registro de preços se justifica pelas necessidades de aquisições frequentes e pelas impossibilidades de se definir o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade, conforme disposto do Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013
4.2 – O objeto deste termo de referência enquadra – se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante do Art. 15, II da Lei Nº 8.666/93.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1005.2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
04.122.0052.2.008 - MANUTENÇÃO DAS RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
08.241.0120.2.026 - MANUTENÇAO DO PROGRAMAS APOIO IDOSO
08.242.0125.2.027 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES – BPC
08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0122.2.029 - MANUTENÇÃO DO CRAS
08.243.0122.2.030 - MANUTENÇÃO DO IGD – PBF
08.243.0122.2.031 - MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS
08.243.0122.2.032 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
08.243.0122.2.033 - MANUTENÇÃO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0125.2.035 - MANUTENÇÃO DO CREAS
08.244.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
08.244.0125.2.037 - APOIO PESSOAS CARENTES - BENEFICIOS EVENTUAIS
10.301.0052.2.041 - MANUTENCAO DO PRGRAMA NASF
10.301.0052.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMEOLOGICA
10.301.0052.2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIA
10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0208.2.054 - MANUTENÇÃO DO CAPS
10.304.0208.2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

1.1 - **Prestação de serviços de dedetização por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Augustinópolis/TO.**

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** GERAL CONTRA ESCORPIÕES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m²	40.000		

1.2- **Prestação de serviços de limpeza de caixa d'agua por, junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Augustinópolis/TO.**

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, COM DIVERSAS CAPACIDADES, ABERTURA DE TORNEIRAS/REGISTRO E TURBULAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO E ESGOTAMENTO, COM APLICAÇÕES DE BACTERICIDA, HIPOCLORETO DE SÓDIO 2,5%, ESCOVAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RETIRADA DE SUJEIRA INSCRUSTADA NAS PAREDES E FUNDO. 500 LITRO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Und	60		
02	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, COM	Und	10		

	DIVERSAS CAPACIDADES, ABERTURA DE TORNEIRAS/REGISTRO E TURBULAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO E ESGOTAMENTO, COM APLICAÇÕES DE BACTERICIDA, HIPOCLORETO DE SÓDIO 2,5%, ESCOVAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RETIRADA DE SUJEIRA INSCRUSTADA NAS PAREDES E FUNDO. 1.000 LITRO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.				
03	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, COM DIVERSAS CAPACIDADES, ABERTURA DE TORNEIRAS/REGISTRO E TURBULAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO E ESGOTAMENTO, COM APLICAÇÕES DE BACTERICIDA, HIPOCLORETO DE SÓDIO 2,5%, ESCOVAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RETIRADA DE SUJEIRA INSCRUSTADA NAS PAREDES E FUNDO. 10.000 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Und	10		
04	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, COM DIVERSAS CAPACIDADES, ABERTURA DE TORNEIRAS/REGISTRO E TURBULAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO E ESGOTAMENTO, COM APLICAÇÕES DE BACTERICIDA, HIPOCLORETO DE SÓDIO 2,5%, ESCOVAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RETIRADA DE SUJEIRA INSCRUSTADA NAS PAREDES E FUNDO. 20.000 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Und	10		
05	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, COM DIVERSAS CAPACIDADES, ABERTURA DE TORNEIRAS/REGISTRO E TURBULAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO E ESGOTAMENTO, COM APLICAÇÕES DE BACTERICIDA, HIPOCLORETO DE SÓDIO 2,5%, ESCOVAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RETIRADA DE SUJEIRA INSCRUSTADA NAS PAREDES E FUNDO. 25.000 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Und	12		

1.3 - **Prestação de serviços de limpeza de forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Augustinópolis/TO**

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO**, METRO QUADRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m²	20.000		

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA:

8.1 – Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Prefeitura Municipal e demais programas a qual formulará os pedidos via e-mail, fax ou similar.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido ou solicitação.

8.3 – Os produtos perecíveis deverão, obrigatoriamente, ser entregues no mínimo 03 (três) vezes por semana.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 – O serviço de Dedetização, objeto deste certame, serão efetuados nas dependências dos imóveis administrados pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Augustinópolis, secretarias e Fundos Municipais, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de Augustinópolis, secretarias e Fundos Municipais, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.2 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa detentora da Ata deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 - A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a sede da prefeitura Municipal de Augustinópolis.

10.6 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar os produtos e utensílios com antecedência mínima de 02 (dois) da data determinada para a entrega.

11.2 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.3 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____
Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

14. SETOR SOLICITANTE Data:_____/_____/_____ _____ _ Carimbo/Assinatura	**15. ORDENADOR DA DESPESA** Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: _____/_____/_____ _____ Carimbo/Assinatura	**16. PREFEITO** Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: _____/_____/_____ _____ Carimbo/Assinatura

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº XXX/2018

Processo Licitatório nº xxx/xxxx
Pregão Presencial nº xxxxx/xxxx
Ata de Registro de Preço nº xxxxxxx
Validade 12 meses

Aos XX ias do mês de XXXXX de 2018, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , Sr. **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 222.670, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 523.310.403-20, residente e domiciliada a Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de Augustinópolis/TO.

Resolve:
Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º xxxx/20xx, Processo Licitatório nº xxx/20xx, sucedido em xx/xx/20xx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Augustinópolis- TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:	CPF / CNPJ:	Valor R$
INTERESSADO VENCEDOR	XXXXXXXXXXX	

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata para Registro de Preços para contratação exclusiva de ME ou EPP para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m², limpeza de caixa d'agua por litro e forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. **Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Augustinópolis- TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Augustinópolis- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n. º 3.931/01, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Augustinópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1005.2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
04.122.0052.2.008 - MANUTENÇÃO DAS RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
08.241.0120.2.026 - MANUTENÇAO DO PROGRAMAS APOIO IDOSO
08.242.0125.2.027 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES – BPC
08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0122.2.029 - MANUTENÇÃO DO CRAS
08.243.0122.2.030 - MANUTENÇÃO DO IGD – PBF
08.243.0122.2.031 - MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS
08.243.0122.2.032 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
08.243.0122.2.033 - MANUTENÇÃO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0125.2.035 - MANUTENÇÃO DO CREAS
08.244.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
08.244.0125.2.037 - APOIO PESSOAS CARENTES - BENEFICIOS EVENTUAIS
10.301.0052.2.041 - MANUTENCAO DO PRGRAMA NASF
10.301.0052.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMEOLOGICA
10.301.0052.2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIA
10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0208.2.054 - MANUTENÇÃO DO CAPS
10.304.0208.2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
A prestação de serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será feita sempre que demandada pela Administração, em todas as dependências internas e externas dos imóveis do Ministério Público Federal no Tocantins, de acordo com a metodologia adequada.

8.1. DESINSETIZAÇÃO: Aplicação residual de inseticida piretróide micro encapsulado, inseticida gel, inseticida pó e outros meios que se fizerem necessários, através de pulverizador de compressão prévia, atomizador e termo nebulização (fumacê), e eventuais correções e/ou reaplicações que se fizerem necessárias, para a manutenção de boas condições de higiene e salubridade, pelo período de garantia.
8.2. DESRATIZAÇÃO: Disposição de porta-iscas permanente, abastecida com blocos parafinados, iscas poletizadas e pó de contato, em diversos pontos internos e externos da unidade.

8.3. DESCUPINIZAÇÃO: Aplicação de solução cupinicida através de injeção, pincelamento e pulverização em pontos de manifestação de cupins.

9 – METODOLOGIA DE CONTROLE
9.1. A desinsetização objetiva a eliminação total de todas as espécies de insetos, larvas, parasitas e demais pragas nocivas à saúde humana, com utilização de inseticida líquido ou em pó.
9.2. A aplicação deverá ser feita dentro e fora dos prédios, nos esconderijos e locais presumíveis da passagem dos insetos, especialmente em locais escuros, ao longo dos rodapés, nas frestas, nas fendas e rachaduras de parede, atrás e embaixo de móveis, nos ralos, tubulações de lixeiras e debaixo de mesas, copas e cozinhas.
9.3. No caso de piolhos, pulgas, percevejos, carrapatos, moscas, mosquitos, saúvas, formigas e etc. a aplicação deverá ser feita em todas as paredes e tetos, fossas, esgotos e áreas afetadas.
9.4. A desratização objetiva à eliminação total de ratos através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivam e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno. Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento.

9.5. A empresa terá que utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência do contratante, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, escorpiões, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, etc:

9.6 Caixas de passagem de esgoto e elétrica (todas):
Pragas alvo: baratas, formigas, aranhas e roedores.
Método de controle: aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado, por pulverização/atomização, insuflamento de inseticida pó, disposição de iscagem permanente.

9.7 Sanitários (todos):
Praga alvo: baratas.
Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado por pulverização/atomização.

9.8 Corredores e áreas comuns (todas):
Pragas alvo: Baratas, formigas e aranhas.
Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide através de pulverização localizada.

9.9 Salas/escritórios (todos):
Pragas alvo: Baratas, formigas, traças e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de pulverização localizada e atomização aérea, disposição de pontos de iscagem permanente.

9.10 Espaços em alvenaria – prédios (todos):
Pragas alvo: Baratas, escorpiões, formigas, marimbondos, moscas, aranhas e roedores.
Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de atomização aérea desde o telhado até o chão e disposição de pontos de iscagem permanente.

9.11 Cozinhas (todas):
Pragas alvo: Baratas, traças, formigas e roedores.
Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de pulverização localizada e atomização aérea, disposição de pontos de iscagem permanente.

9.12 Área externa (todas):
Pragas alvo: Baratas, formigas, escorpiões, moscas, aranhas, marimbondos, cupins e roedores.
Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretroide através de pulverização localizada constituindo barreira química no perímetro e iscagem permanente.

9.13 Da características dos produtos:
Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:
a) não causarem manchas;
b) serem antialérgicos;
c) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) serem inofensivos à saúde humana;

e) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 09/2009 do Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
f) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente (Anvisa);
A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

9.14 Quantidade de aplicações
O serviço será executado sempre que solicitado pela Contratante. Devendo a aplicação ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela empresa contratada e aceitas as justificativas pela Contratante.
A empresa será chamada, quando localizado algum foco de praga, observado o prazo de garantia legal e o previsto no item 11 da portaria nº 9/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
10.1. A atestação da fatura correspondente à execução dos serviços prestados caberá ao Setor de Controle Interno, ou pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final das aplicações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS
11.1. Durante o período de garantia mínima de 3 (três) meses após a execução dos serviços, atender prontamente a qualquer chamada proveniente do responsável pela manutenção, mantendo as boas condições de higiene e salubridade das instalações. A Contratada obriga-se a manter assistência técnica contra qualquer anormalidade que venha a apresentar.
11.2. A Garantia incluirá nova realização completa do serviço ou na unidade que apresentar problema decorrente de falhas no serviço, tudo sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal;
11.3. A correção da falha de execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos/serviços e sem custos para a Prefeitura Municipal.

12. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:
12.1. Conforme Artigo 20 da Resolução RDC nº 52/2009, a empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) nome do cliente,
b) endereço do imóvel,
c) praga alvo,
d) data de execução dos serviços,
e) prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo,

f) grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados;
g) nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados
h) orientações pertinentes aos serviços executados;
i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) número do telefone do centro de informação toxicológicas, e
k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitárias e ambientais com os respectivos prazos de validade.
12.1.1. Deverá ser anexado modelo dos Certificados e Laudos Técnico de Dedetização e Limpeza de Caixa D'agua.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Augustinópolis- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

14. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

15. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis/TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações

Prefeitura Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no dia xxxx de xxxxxx.

PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30
JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Pregoeira Oficial

Membro da Comissão de Pregão

Membro da Comissão de Pregão

Empresa

MODELO I

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Augustinópolis(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº XXX/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).

MODELO

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/xxxx, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**DECLARAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018.

À Prefeitura Municipal de Augustinópolis- TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

MODELO

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO III

Modelo de Proposta
PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS- TO.

Comissão Permanente de Licitações.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R$ _____ (_____), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Tremo de Referencia, após recebimento da Ordem de serviço.

Item	Quant	Unid	Especificação	Vlr unit	Vlr total
01	11	Ser/ Mês	.		
			VALOR TOTAL		

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após o atesto da nota fiscal.

Carimbo e assinatura